

Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do Regulamento, como seu anexo, a identificação dos veículos que compõem o lote objecto da presente hasta pública.

ANEXO

Marca	Modelo	Matricula	Ano
Volkswagen	Polo	PL-95-16	1988
Auto Biachi	Y10 Fire	QF-50-92	1988
Ford	Fiesta 1.8	14-68-AU	1992
Hyundai	Accent 1.3 LSI	06-24-GG	1996
Ford	Fiesta 1.1	VJ-97-86	1990
Renault	19	SH-79-32	1989
Renault	5SGTR	OB-53-29	1987
Mitsubishi	Colt GLI	17-11-ES	1995
Peugeot	305 Fourgonnette	SG-59-81	1989
Seat	Ibiza	HX-25-05	1990
Renault	Clio	65-41-CR	1993
Seat	Marbella	VL-86-29	1990
Opel	Kadett	JT-07-70	1986
Austin	Montego	JJ-37-47	1985
Lancia	Y10	XF-98-75	1991
Opel	Corsa	JÁ-54-47	1985
Renault	4L	JL-70-82	1985
Mercedes Benz	208 D	XL-30-74	1991
Ford	Transit	QI-43-97	1988

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta acima transcrita e autorizar a alienação dos VFV em hasta pública e respectiva publicitação daquela, respectivamente, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 64.º, bem como, do artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada.

Mais deliberou designar como elementos da Comissão da Hasta Pública:

- I. Presidente: Margarida Morais
- II. 1.º Vogal: Tiago Sismeiro
- III. 2.º Vogal: Márcio Serrano

Vogais suplentes:

- IV. Anabela Moreira
- V. Solange Caçador

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE

DIVISÃO DE DESPORTO

11.1. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira

DLB N.º 1879/11 | Considerando a aprovação do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira, para a Requalificação do

Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, na reunião de Câmara Municipal de 2011.11.15, bem como o respectivo apoio de €100.000,00 (cem mil euros), no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD) – Infra-Estruturas/Candidatura de Setembro de 2010;

Considerando, ainda que:

No quadro das atribuições e competências definidas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua alínea f) do n.º 1, do seu artigo 13.º, diz que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto, conjugadas com as alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro;

Esta mesma Lei, refere no seu artigo 21.º, as competências dos órgãos municipais nos seguintes domínios:

- a) planeamento, gestão e a realização de investimentos públicos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (alínea b) do n.º 1);
- b) apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do n.º 2);
- c) apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local (alínea c) do n.º 2);

De acordo com o PAAD – Infra-Estruturas, "(...) *O apoio da Câmara Municipal de Leiria a este tipo de intervenções respeitará as seguintes regras:(...) c) assinatura de um protocolo/contrato-programa onde conste as obrigações e responsabilidades das partes, sempre que a Câmara Municipal de Leiria entenda como necessário ou a lei assim o exija;(...)*";

Actualmente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Face ao exposto, propõe o Senhor Vereador António Martinho a análise da proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, e que abaixo se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme disposto na alíneas f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o *Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais*.

Considerando que esta mesma Lei, refere no seu artigo 21º, que é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (alínea b) do nº1); do apoio a actividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do nº2); bem como do apoio à construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local (alínea c) do nº2);

Considerando que compete à Câmara Municipal, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal; e no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme se encontra previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabeleceu o *Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias*;

Considerando que foi aprovado na Reunião de Câmara de 2011.11.15, o Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, bem como o respectivo apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D.) – Infra-Estruturas/ Candidatura de Setembro de 2010;

Considerando que o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira, entidade privada de carácter associativo, situada na freguesia de Amor, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das Associações mais representativas desta freguesia, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa com o objectivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, doravante também designado por Primeiro Outorgante e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira, doravante designado apenas por **GDRC “Unidos” CCC** ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 501 404 686, com sede na Rua Central, n.º 199, 2400-768 Amor, representado por Amorim José Gaspar Alves, na qualidade de Presidente da Direcção, qualidade e poderes verificados pela exibição da acta da Assembleia Geral de 28 de Outubro de 2011 e da tomada de posse de 2 de Novembro de 2011, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de participação financeira por parte do Município de Leiria ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira, para a requalificação de um Campo de Futebol de 11 - Relva Sintética, com vista à adopção do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013.
2. A segunda outorgante assume, no contexto do objecto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética até 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula Terceira

(Comparticipação financeira para execução do Programa)

1. A participação financeira a prestar pelo do Município de Leiria, deverá ser afectada em absoluto pelo GDRC “Unidos” CCC, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
2. Para assegurar a concretização do programa, o GDRC “Unidos” CCC prevê um custo total de €201.056, 49 (duzentos e um mil e cinquenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de participação financeira:
 - a) Por participação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PAAD / Infra-Estruturas, no valor de €100.000, 00 (cem mil euros);
 - b) Por autofinanciamento do GDRC “Unidos” CCC, no valor de €101.056, 49 (cento e um mil e cinquenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos).

Cláusula Quarta

(Disponibilização da participação financeira pelo Município de Leiria)

1. A participação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) Uma primeira prestação, até final do ano de 2011, após a assinatura do Contrato-Programa e início das obras, no valor de €10.000,00 (dez mil euros);
 - b) Doze prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €3.750, 00 (três mil setecentos e cinquenta euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia 15 de cada um dos 12 meses do ano de 2012, perfazendo um total de €45.000, 00 (quarenta e cinco mil euros);
 - c) Doze prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €3.750, 00 (três mil setecentos e cinquenta euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia 15 de cada um dos 12 meses do ano de 2013, perfazendo um total de €45.000, 00 (quarenta e cinco mil euros).
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pelo GDRC “Unidos” CCC.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)

1. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa;
2. O GDRC “Unidos” CCC, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respectivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta

(Contrapartidas de interesse público)

O GDRC “Unidos” CCC compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:

- a) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em horário diurno (8.30 horas às 18.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2021 inclusive, para a realização de actividade física e desportiva;

- b) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário nocturno (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2021 inclusive, para a realização de actividade física e desportiva;
- c) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 3 horas durante o fim-de-semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2021 inclusive.

Cláusula Sétima

(Condições de revisão e cessação do contrato)

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
2. As situações de incumprimento do presente contrato e os respectivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula Oitava

(Imposto do selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

ANEXO I

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” Casal dos Claros e Coucinheira (GDRC “Unidos” CCC) pretende desenvolver caracteriza-se, genericamente, pela recuperação de um Campo de Futebol de 11, na freguesia de Amor, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- i. a conclusão da requalificação de um Campo de Futebol de 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infra-estruturas desportivas;
- ii. a promoção de actividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- iii. a realização de competições regulares;
- iv. a realização de acções de formação desportiva junto dos jovens;
- v. o apetrechamento da infra-estrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objectivos:

- i. promover e divulgar a prática do desporto na freguesia de Amor, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- ii. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;

- iii. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da freguesia;
- iv. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
- v. criar condições óptimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- vi. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular.

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de acção concreto, o GDRC “Unidos” CCC, pretende alcançar ao nível da promoção de actividades desportivas, durante a época de 2011/2012, o seguinte:

- i. a prática a pelo menos 80 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes áreas de formação: Futebol de 7 e Futebol de 11;
- ii. a constituição de 5 equipas nos escalões de Traquinas A e B, Benjamins, Sub 12 e Iniciados Masculinos;
- iii. a prática regular às crianças e jovens das escolas da freguesia, bem como das freguesias confinantes;
- iv. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na freguesia de Amor;
- v. enquadramento das actividades através dos seguintes recursos: 4 técnicos, 2 motoristas, 1 massagista, e apoio de 1 fisioterapeuta.

Pretende, ainda, garantir ainda ao nível da construção e beneficiação das infra-estruturas desportivas, durante os anos de 2011 a 2014, o seguinte:

- i. Recuperação de um Campo de Futebol de 11, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 106mx68m, permitindo uma área útil de jogo de 6400m², com marcações para 1 campo de Futebol de 11 e 2 campos de Futebol 7;
- ii. Construção de Balneários, a executar na 2.ª fase do Projecto;
- iii. Construção de Bancadas para 600 lugares, a efectuar na 3.ª fase do Projecto.

Este Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2011.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro

Pelo Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira | O Presidente da Direcção | Amorim José Gaspar Alves»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a CMLeiria/Acta n.º 26, de 2011.11.29

celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos” de Casal dos Claros e Coucinheira, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, acima transcrito.

Mais deliberou remeter o presente Contrato-Programa à Assembleia Municipal para aprovação, pelo que se solicita que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

Deliberou ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido acordo, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002.

O apoio a atribuir, no valor de €10.000, 00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2011, CAE 0915/080701 (2011-I-136 – Apoio para equipamentos e infra-estruturas) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4491/11, de 9 de Novembro. A restante verba será considerada nas Opções do Plano para 2012 e 2013, de acordo com a calendarização estabelecida para a disponibilização do apoio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.2. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo de Monte Real

DLB N.º 1880/11 | Considerando a aprovação do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo de Monte Real, para a Requalificação do Campo de Futebol de 11 – Relva Sintética, na Reunião de Câmara de 2011.11.15, bem como o respectivo apoio de €100.000,00 (cem mil euros), no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD – Infra-Estruturas/Candidatura de Setembro de 2010;

Considerando, ainda que:

- i. No quadro das atribuições e competências definidas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua alínea f) do n.º 1, do seu artigo 13.º, diz que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto, conjugadas com as alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro;
- ii. Esta mesma Lei, refere no seu artigo 21º, as competências dos órgãos municipais nos seguintes domínios:
 - a) planeamento, gestão e a realização de investimentos públicos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (alínea b) do n.º1);
 - b) apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do n.º2);
 - c) apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local (alínea c) do n.º2);

De acordo com o PAAD – Infra-Estruturas, "(...) O apoio da Câmara Municipal de Leiria a este tipo de intervenções respeitará as seguintes regras:(...) c) assinatura de um protocolo/contrato-programa